

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026 - Análise técnica da proposta retificada - F.A DOS SANTOS JUNIOR-ME - Lote 1

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

27 de março de 2026 às 13:16

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.aker@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000025633-00

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Licitante: F.A DOS SANTOS JUNIOR-ME CNPJ: 27.985.750/0001-16

Referência: Lote 1

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta retificada apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta Retificada ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **30/03/2026, às 10:00h**.

Atenciosamente,

--

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade

Membro da COLIC  
SECOP/COLIC/TJAM

### 2 anexos



PROPOSTA\_DE\_PRECOS\_G1\_PE\_900202026\_-\_TJ\_AM\_F\_A\_DOS\_SANTOS\_assi--.pdf  
646K



PLANILHAS - G1 - PE 900202026 - TJ AM - F A DOS SANTOS JR LTDA (1)....xlsx  
375K

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

30 de março de 2026 às 09:07

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.aker@tjam.jus.br>

Prezados (as),

A presente manifestação técnica tem por objeto responder aos questionamentos formulados pela Coordenadoria de Licitação quanto à proposta retificada apresentada pela licitante F.A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA.

A análise abrange a Proposta de Preços (Lote 1), as Planilhas de Custos e Formação de Preço de Mão de Obra (cinco categorias), as planilhas de EPs, Uniformes, Equipamentos e Consumíveis, e a Planilha B de Referência de Preços Unitários para Serviços e Materiais sob Demanda, confrontando-as com a CCT AM000038/2026 (vigência 01/01/2026 a 31/12/2026), o Anexo II – Orientações e Recomendações do Edital, e a Planilha Modelo (Mapa de Preços) elaborada pela Administração.

### 1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Parcialmente. O escopo de serviços e as quantidades de postos ofertados (Artífice: 1; Auxiliar: 9; Mecânico: 6; Técnico: 3; Supervisor: 2) estão em conformidade com os quantitativos demandados no Termo de Referência. Contudo, a proposta apresenta irregularidades substanciais nas planilhas de custos que impedem sua aceitação no estado atual, conforme detalhado a seguir.

#### 1.1 - Salários abaixo do piso normativo da CCT AM000038/2026

O item 10 do Anexo II veda expressamente propostas que contenham salários inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho. As seguintes categorias apresentam salários declarados abaixo do piso da Cláusula 3ª da CCT:

Categoria	Salário Declarado	Piso CCT (Cláusula 3ª)
Artífice	R\$ 2.186,00	R\$ 2.186,03
Mecânico de Refrigeração	R\$ 1.945,00	R\$ 2.011,32
Técnico de Refrigeração	R\$ 2.980,00	R\$ 3.763,18
Supervisor Técnico em Refrigeração	R\$ 2.930,00	R\$ 3.123,68

#### 1.2 - INSS ausente na planilha do Artífice (Submódulo 2.2.1)

O campo 2.2.1 (INSS - 20%) da planilha de custos do Artífice encontra-se sem valor calculado. A omissão propaga erro por toda a cadeia de cálculo dos Módulos 3, 4 e 6, subestimando o custo total do posto.

#### 1.3 - Vale Refeição abaixo do mínimo estabelecido na CCT (Cláusula 7ª)

A CCT AM000038/2026, em sua Cláusula 7ª, fixa o valor mínimo de R\$ 24,50 por dia de refeição. A licitante declarou R\$ 20,00/dia em todas as categorias, gerando um impacto de R\$ 99,00 a menos por trabalhador/mês (diferença de R\$ 4,50 × 22 dias úteis), em descumprimento ao item 11 do Anexo II, que veda benefícios inferiores ao previsto nos instrumentos coletivos.

#### 1.4 - Cesta Básica zerada sem justificativa (Cláusula 8ª da CCT)

Todas as planilhas apresentam valor zero para a Cesta Básica, cujo valor obrigatório é de R\$ 180,00/mês (Cláusula 8ª da CCT).

#### 1.5. Benefícios do Supervisor abaixo dos mínimos da CCT

A planilha do Supervisor Técnico em Refrigeração apresenta três benefícios declarados abaixo dos valores mínimos estabelecidos na CCT, contrariando o item 11 do Anexo II:

Benefício	Declarado	Mínimo CCT	Fundamento
Auxílio Morte/Funeral	R\$ 18,00	R\$ 20,00	Cláusula 11ª
Qualificação Profissional	R\$ 8,00	R\$ 10,00	Cláusula 18ª
Plano Odontológico	R\$ 15,00	R\$ 16,00	Cláusula 10ª

#### 1.6 - Duplicidade do item 4.1.6 (Férias) com o Submódulo 2.1

O Submódulo 2.1 já contempla integralmente a provisão para férias e adicional de férias (percentual de 11,11% sobre a remuneração), que corresponde ao custo do benefício em si. O item 4.1.6, inserido no Módulo 4 com o percentual de 8,33%, duplica essa provisão ao computar novamente o mesmo encargo sob pretexto de "reposição do profissional ausente em férias". Na metodologia adotada pelo modelo do TJAM, conforme estrutura do Anexo I, o item 4.1.6 deve ser zerado para evitar a dupla contagem, uma vez que o custo das férias já está integralmente absorvido pelo Submódulo 2.1. A manutenção do item nas planilhas inflaciona artificialmente o custo total de cada posto.

#### 1.7 - Planilha B: preços unitários acima do valor estimado pela Administração

A comparação entre os valores ofertados na Planilha B e o Mapa de Preços elaborado pela Administração (Valor Unitário Estimado a Licitar) revela que oito itens foram declarados acima do limite de referência:

Item / Descrição	Ofertado (R\$)	Estimado (R\$)
Revisão de bomba hidráulica — motobomba até 15 CV	18.500,00	6.750,00
Revisão de bomba hidráulica — motobomba até 20 CV	22.000,00	7.000,00
Placa evaporadora Multi LG EBR81221804	2.500,00	1.411,50
Válvula de Expansão LG DFAGU Aju36719711	850,00	794,00
Bomba de dreno evaporadora IDP 4012A	1.200,00	974,50
Placa sub condensadora split LG VRF EBR65990101	1.500,00	1.121,84
Sensor de Óleo compressor inverter AJJ73639907	950,00	810,00
Motor ventilador VRF DC310V 8P	2.100,00	1.173,00

#### 1.8 - O valor unitário de passagem de ônibus está acima do atualmente cobrado em Manaus.

### 2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

Não, nas condições atuais. A proposta não pode ser considerada exequível por duas razões distintas e concorrentes:

#### a) Subfaturamento trabalhista:

Os salários abaixo do piso da CCT, o vale refeição subdimensionado, a cesta básica zerada sem justificativa e o INSS ausente configuram custo de mão de obra artificialmente reduzido. Se aceita, a proposta resultaria em contrato

com preços insuficientes para cobrir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, criando risco direto de inadimplemento no decorrer da execução contratual.

b) Superfaturamento na Planilha B:

Em sentido oposto, os preços unitários para serviços e peças sob demanda superam o estimado pela Administração. Tal assimetria, planilha de mão de obra subdimensionada e planilha de materiais/serviços superfaturada, indica inconsistência estrutural na composição de preços, o que compromete a exequibilidade global da proposta.

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Sim. Conforme o item 17 do Anexo II, havendo erros ou inconsistências, a Contratante poderá solicitar, mediante diligência, a correção dos dados, desde que não haja majoração do preço proposto. Recomenda-se intimar a licitante para apresentar proposta retificada e planilhas corrigidas, sanando especificamente os seguintes pontos:

Nº Ponto a sanar Documentação a exigir

1 Salários abaixo do piso CCT nas categorias Artífice, Mecânico, Técnico e Supervisor

Reapresentação das planilhas com salários adequados ao piso da CCT AM000038/2026 (cláusula 3ª)

2 INSS ausente (item 2.2.1) na planilha do Artífice

Reapresentação da planilha do Artífice com o Submódulo 2.2 integralmente preenchido e os módulos subsequentes recalculados

3 Vale Refeição declarado em R\$ 20,00/dia (mínimo CCT: R\$ 24,50/dia)

Adequação do

valor a R\$ 24,50/dia em todas as planilhas, ou, alternativamente, comprovação de que a empresa mantém refeitório próprio (cláusula 7ª, parágrafo 3º)

4 Cesta Básica zerada sem justificativa

Reapresentação das planilhas com benefício.

5 Benefícios do Supervisor abaixo do mínimo CCT (Morte/Funeral, Odontológico, Qualificação) Adequação dos valores aos mínimos da CCT: Morte/Funeral R\$ 20,00; Odontológico R\$ 16,00; Qualificação R\$ 10,00

6 Duplicidade do item 4.1.6 (Férias 8,33%) com o Submódulo 2.1

Zerar o valor

do item 4.1.6 em todas as planilhas e recalculando os módulos e totais afetados, eliminando a dupla contagem

7 Planilha B: 8 itens com valores acima do estimado

Reapresentação da Planilha B com valores compatíveis com os preços de mercado estimados pela administração

8 Valor unitário da passagem de R\$ 7,00

Adequação

dos valores a passagem de ônibus atualmente cobrada em Manaus (R\$ 5,00).

9 RAT×FAP declarado (1% a 2%) abaixo do modelo estimativo (6%)

Apresentação

de GFIP ou documento equivalente comprovando o RAT×FAP aplicável ao CNPJ da empresa, conforme item 6 do Anexo II

É o que se tem a informar para subsidiar as decisões desta Coordenadoria.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez

Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]